



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 21 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição N° 1462

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024) | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC | 32 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 32 |
| EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2023) | 32 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU | 32 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 32 |
| EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2023) | 32 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MANUELA PEDREIRA RODRIGUES

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000. doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª Manuela Pedreira Rodrigues Silva, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade nº 6647165-63 SSP/BA e CPF nº 993.598.045-68, residente e domiciliada na Rua Malaquias C. Ferreira nº 040, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, e a empresa: **ALDERIVA NEIVA DE MIRANDA – ME com o CNPJ nº 29.085.445/0001-01**, situada na Rua 08 de Agosto, S/N, BOX 6, Bairro Centro, CEP. 44.340-000, Muritiba – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, representada neste ato pela sócia Srª Alderiva Neiva de Miranda, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 02268471-95 SSP/BA e CPF nº 634.353.145-91, residente e domiciliada na Rua 08 de Agosto, BOX 06, Bairro Centro, CEP. 44.340-000, Muritiba – Bahia, considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **000198/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, conforme Termo de Referência.

GRUPO I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|-------|--|------------|------|--------|----------|--------------|
| 01 | Achocolatado, característica adicional: enriquecido com vitaminas, apresentação: líquido sabor: tradicional. | Pote 500 g | 1000 | ITALAC | R\$ 3,80 | R\$ 3.800,00 |
| 02 | Achocolatado, prazo validade mínimo: 18 meses, apresentação: pó, sabor: morango. | Pote 500 g | 400 | NEILAR | R\$ 6,50 | R\$ 2.600,00 |
| 03 | Achocolatado característica adicional: enriquecido com | Pote 500 g | 700 | NEILAR | R\$ 5,90 | R\$ 4.130,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



| | | | | | | |
|--|---|------------------|------|------------|-----------|----------------------|
| | vitaminas, apresentação: pó sabor: tradicional. | | | | | |
| 04 | Açúcar tipo: cristal | Embalagem 1kg | 1500 | ITAJÁ | R\$ 4,30 | R\$ 6.450,00 |
| 05 | Amido base: de mandioca, grupo: fécula, subgrupo: flocos granulados características adicionais: massa granulada para cuscuz, pudins, bolos. | Embalagem 1kg | 300 | YOKI | R\$ 6,00 | R\$ 1.800,00 |
| 06 | Amido base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa fresca para tapioca, com sabor. | Embalagem 1kg | 500 | BAHIA MIDO | R\$ 6,20 | R\$ 3.100,00 |
| 07 | Amido, base: de milho, grupo: fécula. | Embalagem 500 g | 300 | KIMIM O | R\$ 6,90 | R\$ 2.070,00 |
| 08 | Arroz Beneficiado, classe: longo fino subgrupo: integral, qualidade: tipo 1, tipo: branco | Embalagem 1kg | 600 | MEU BIJU | R\$ 5,40 | R\$ 3.240,00 |
| 09 | Arroz Beneficiado, classe: longo fino, subgrupo: polido, qualidade: tipo 1, tipo: parboilizado. | Embalagem 1kg | 800 | BLU SOFT | R\$ 5,30 | R\$ 4.240,00 |
| 10 | Aveia Beneficiada, classe: branca, presença de glúten: contém glúten, apresentação: em flocos finos. | Embalagem 200 g | 500 | APTI | R\$ 3,75 | R\$ 1.875,00 |
| 11 | Azeite espécie vegetal: de dendê, óleo de palma teor da acidez: baixo oleico tipo: puro. | Embalagem 500 ml | 100 | KIDEND Ê | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 |
| 12 | Azeite espécie vegetal: de oliva teor da acidez: virgem – entre 0,8% e 2% tipo: puro. | Embalagem 500 ml | 100 | COCINEIRO | R\$ 34,00 | R\$ 3.400,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO I | | | | | | R\$ 37.405,00 |
| VALOR POR EXTENSO: TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS. | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



GRUPO IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|-------|---|---------------|------|-----------|----------|------------|
| 29 | Côco ralado, ingredientes: amêndoa de côco, processo conservação: ins 233-ms, características adicionais: desengordurado apresentação: desidratado e triturado. | Pacote 100g | 250 | COPRA | R\$ 3,90 | R\$ 975,00 |
| 30 | Condimento* aspecto físico: pó, matéria-prima: açafrão, apresentação: industrial. | Embalagem 50g | 150 | KITANO | R\$ 2,90 | R\$ 435,00 |
| 31 | Condimento* aspecto físico: molho, matéria-prima: alho, apresentação: industrial. | Embalagem 50g | 100 | MARATÁ | R\$ 2,80 | R\$ 280,00 |
| 32 | Condimento* aspecto físico: casca, matéria-prima: canela, aplicação: alimentação, apresentação: natural. | Embalagem 50g | 100 | KITANO | R\$ 2,80 | R\$ 280,00 |
| 33 | Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural. | Molho | 200 | IN NATURA | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| 34 | Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. | Molho | 400 | IN NATURA | R\$ 2,00 | R\$ 800,00 |
| 35 | Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. | Embalagem 50g | 250 | KITANO | R\$ 1,38 | R\$ 345,00 |
| 36 | Condimento, tipo: cravo da índia, apresentação: flor. | Embalagem 50g | 100 | KITANO | R\$ 2,70 | R\$ 270,00 |
| 37 | Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. | Embalagem 50g | 100 | IN NATURA | R\$ 2,60 | R\$ 260,00 |
| 38 | Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado. | Embalagem 50g | 200 | IN NATURA | R\$ 2,60 | R\$ 520,00 |
| 39 | Condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: pó. | Embalagem 50g | 250 | KITANO | R\$ 2,90 | R\$ 725,00 |
| 40 | Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. | Embalagem 50g | 250 | MARATÁ | R\$ 1,20 | R\$ 300,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL GRUPO IV | R\$ 5.590,00 |
| VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS. | |

GRUPO VI - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|--|--|---------------|------|---------|-----------|----------------------|
| 45 | Embutido, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado (a), tipo: linguiça calabresa, tamanho: fina | Embalagem 1kg | 300 | SEARA | R\$ 22,90 | R\$ 6.870,00 |
| 46 | Embutido, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado (a), tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa. | Embalagem 1kg | 700 | SEARA | R\$ 21,90 | R\$ 15.330,00 |
| 47 | Embutido, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado (a) tipo: salsicha hot dog. | Embalagem 1kg | 1000 | DONALI | R\$ 8,90 | R\$ 8.900,00 |
| 48 | Frios, tipo preparação: cozido, variedade: presunto de pernil, estado de conservação: resfriado (a), apresentação: fatiado, composição: sem capa de gordura. | Quilograma | 400 | IMPÉRIO | R\$ 20,90 | R\$ 8.360,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO VI | | | | | | R\$ 39.460,00 |
| VALOR POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS. | | | | | | |

GRUPO VII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|-------|---|----------------|------|----------|----------|--------------|
| 49 | Farinha de mandioca, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez, classe: fina, grupo: seca, subgrupo: branca. | Embalagem 1kg | 800 | IMPERIAL | R\$ 5,80 | R\$ 4.640,00 |
| 50 | Farinha de milho, característica adicional: transgênico, grão: amarelo, tipo: canjiquinha/xerém. | Embalagem 500g | 500 | DULAR | R\$ 2,80 | R\$ 1.400,00 |
| 51 | Farinha de milho, característica | Embalagem | 700 | NOVO | R\$ 1,80 | R\$ 1.260,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



| | | | | | | |
|---|--|----------------|------|------------|----------|----------------------|
| | adicional: não transgênico, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida. | 500g | | MILHO | | |
| 52 | Farinha de trigo, grupo: doméstico, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico, tipo: tipo 1, especial. | Embalagem 1kg | 1500 | BRANDIN I | R\$ 5,20 | R\$ 7.800,00 |
| 53 | Farinha de trigo, grupo: industrial, ingrediente adicional: sem fermento, tipo: tipo 1, especial. | Embalagem 1kg | 500 | BRANDIN I | R\$ 5,40 | R\$ 2.700,00 |
| 54 | Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado. | Embalagem 100g | 200 | DONA BENTA | R\$ 2,96 | R\$ 592,00 |
| 55 | Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. | Quilograma | 200 | DONA BENTA | R\$ 6,80 | R\$ 1.360,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO VII | | | | | | R\$ 19.752,00 |
| VALOR POR EXTENSO: DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS. | | | | | | |

GRUPO VIII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|-------|--|------------|------|-----------|-----------|--------------|
| 56 | Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: natural. | Quilograma | 300 | IN NATURA | R\$ 10,00 | R\$ 3.000,00 |
| 57 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. | Quilograma | 500 | IN NATURA | R\$ 3,50 | R\$ 1.750,00 |
| 58 | Fruta, tipo: banana da terra / banana comprida, apresentação: natural. | Quilograma | 800 | IN NATURA | R\$ 5,50 | R\$ 4.400,00 |
| 59 | Fruta, adicional: orgânica, tipo: banana prata / banana branca, apresentação: natural. | Quilograma | 1000 | IN NATURA | R\$ 3,00 | R\$ 3.000,00 |
| 60 | Fruta, adicional: orgânica, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. | Quilograma | 300 | IN NATURA | R\$ 3,40 | R\$ 1.020,00 |
| 61 | Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural. | Quilograma | 1000 | IN NATURA | R\$ 2,90 | R\$ 2.900,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



| | | | | | | |
|---|---|------------|-----|-----------|-----------|----------------------|
| 62 | Fruta, adicional: orgânica, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. | Quilograma | 800 | IN NATURA | R\$ 2,10 | R\$ 1.680,00 |
| 63 | Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural. | Quilograma | 700 | IN NATURA | R\$ 3,50 | R\$ 2.450,00 |
| 64 | Fruta, tipo: pera portuguesa, apresentação: natural. | Quilograma | 500 | IN NATURA | R\$ 16,00 | R\$ 8.000,00 |
| 65 | Fruta, tipo: uva verde, apresentação: natural. | Quilograma | 500 | IN NATURA | R\$ 12,90 | R\$ 6.450,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO VIII | | | | | | R\$ 34.650,00 |
| VALOR POR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS. | | | | | | |

GRUPO IX - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|-------|---|-----------------|------|-----------|----------|--------------|
| 66 | Legume em conserva, tipo: ervilha. | Embalagem 170g | 300 | FUGINI | R\$ 3,50 | R\$ 1.050,00 |
| 67 | Legume em conserva, tipo: milho verde. | Embalagem 170 g | 300 | FUGINI | R\$ 3,50 | R\$ 1.050,00 |
| 68 | Legume, In Natura*, espécie: comum, tipo: abóbora, tamanho: médio a grande. | Quilograma | 300 | IN NATURA | R\$ 3,00 | R\$ 900,00 |
| 69 | Legume, In Natura, tipo: batata inglesa. | Quilograma | 800 | IN NATURA | R\$ 4,50 | R\$ 3.600,00 |
| 70 | Legume, In Natura*, espécie: comum, tipo: beterraba. | Quilograma | 200 | IN NATURA | R\$ 3,80 | R\$ 760,00 |
| 71 | Legume, In Natura, tipo: cebola branca. | Quilograma | 600 | IN NATURA | R\$ 3,90 | R\$ 2.340,00 |
| 72 | Legume, In Natura, tipo: cenoura, apresentação: orgânico. | Quilograma | 500 | IN NATURA | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 |
| 73 | Legume, In Natura, tipo: chuchu verde. | Quilograma | 400 | IN NATURA | R\$ 2,50 | R\$ 1.000,00 |
| 74 | Legume, In Natura, tipo: pepino. | Quilograma | 200 | IN NATURA | R\$ 2,50 | R\$ 500,00 |
| 75 | Legume, In Natura, tipo: pimentão | Quilograma | 200 | IN | R\$ 3,20 | R\$ 640,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



| | | | | | | |
|---|--|---------------|-----|-----------|----------|----------------------|
| | verde. | | | NATURA | | |
| 76 | Legume, In Natura, tipo: quiabo. | Quilograma | 200 | IN NATURA | R\$ 4,90 | R\$ 980,00 |
| 77 | Legume, In Natura, espécie: brasileira, tipo: tomate, características adicionais: comum. | Quilograma | 800 | IN NATURA | R\$ 3,40 | R\$ 2.720,00 |
| 78 | Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. | Embalagem 1kg | 800 | NUTRIO | R\$ 6,25 | R\$ 5.000,00 |
| 79 | Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. | Embalagem 1kg | 500 | DULAR | R\$ 7,70 | R\$ 3.850,00 |
| 80 | Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1. | Embalagem 1kg | 250 | DULAR | R\$ 8,25 | R\$ 2.062,50 |
| 81 | Verdura, In Natura, tipo: repolho branco / verde. | Quilograma | 800 | IN NATURA | R\$ 3,00 | R\$ 2.400,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO IX | | | | | | R\$ 30.852,50 |
| VALOR POR EXTENSO: TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS. | | | | | | |

GRUPO X - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|-------|---|----------------|------|-----------|----------|---------------|
| 82 | Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, tratamento: homogeneizado, processamento: uht | Embalagem 200g | 1000 | DAMARE | R\$ 3,50 | R\$ 3.500,00 |
| 83 | "Leite Côco", prazo validade: 1 ano, ingredientes: leite de côco/benzoato sódio/caboximetil celulose, tipo: integral. | Garrafa 200ml | 1500 | MIL COCO | R\$ 2,00 | R\$ 5.000,00 |
| 84 | Leite condensado, ingrediente básico: leite in natura, tipo: integral. | Caixa 395g | 1000 | DAMARE | R\$ 5,50 | R\$ 5.500,00 |
| 85 | Leite em pó, solubilidade: instantâneo, teor gordura: integral, origem: de vaca. | Embalagem 200g | 2000 | BOM GOSTO | R\$ 7,50 | R\$ 15.000,00 |
| 86 | Leite fluido, teor gordura: integral, | Caixa1l | 2000 | DAMARE | R\$ 6,25 | R\$ 12.500,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|----------------------|
| | processamento: uht, tipo: A, origem: de vaca. | | | | | |
| VALOR TOTAL GRUPO X | | | | | | R\$ 39.500,00 |
| VALOR POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS. | | | | | | |

GRUPO XI - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|-------|---|----------------|------|-----------|----------|--------------|
| 87 | Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: farinha de trigo, apresentação: parafuso. | Embalagem 500g | 500 | PETLAN | R\$ 3,70 | R\$ 1.850,00 |
| 88 | Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: conchinha/caramujo. | Embalagem 500g | 400 | PETLAN | R\$ 3,90 | R\$ 1.560,00 |
| 89 | Manteiga, tipo: primeira qualidade, composição: sem sal. | Pote 200g | 400 | IMPERIAL | R\$ 9,50 | R\$ 3.800,00 |
| 90 | "Margarina", características adicionais: com sal, sem colesterol. | und | 500 | DELICATA | R\$ 3,20 | R\$ 1.600,00 |
| 91 | Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, apresentação: creme, composição: tradicional. | Embalagem 340g | 500 | JULIETA | R\$ 2,60 | R\$ 1.300,00 |
| 92 | Massa de tomate, tipo: molho pronto, apresentação: líquido, composição: tradicional. | Embalagem 340g | 1000 | QUERO | R\$ 2,20 | R\$ 2.200,00 |
| 93 | Milho de pipoca, classe: amarela, grupo: duro, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular/butterfly. | Embalagem 500g | 1000 | TOZZO | R\$ 3,70 | R\$ 3.700,00 |
| 94 | Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, aplicação: bolo, sabor: chocolate. | Embalagem 500g | 200 | BRANDIN I | R\$ 4,95 | R\$ 990,00 |
| 95 | Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento | Embalagem 500g | 200 | BRANDIN I | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



| | | | | | | |
|--|--|-----------------|------|--------------|-----------|----------------------|
| | em pó, aplicação: bolo, sabor: côco. | | | | | |
| 96 | Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, aplicação: bolo, sabor: baunilha. | Embalagem 500g | 200 | BRANDIN I | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 |
| 97 | Molho de mesa, adicional: sachê, tipo: catchup, apresentação: creme, composição: tradicional. | Embalagem 250g | 300 | FUGINI | R\$ 3,60 | R\$ 1.080,00 |
| 98 | Molho de mesa, adicional: sachê, tipo: maionese, apresentação: creme, composição: tradicional. | Embalagem 250g | 200 | LIZA | R\$ 2,90 | R\$ 580,00 |
| 99 | Oleaginosa, adicional: com casca e sal, tipo: amendoim, apresentação: torrada. | Quilograma | 100 | BRASIL FRUTT | R\$ 14,00 | R\$ 1.400,00 |
| 100 | Óleo vegetal comestível, tipo qualidade: tipo 1, espécie vegetal: soja, tipo: puro. | Embalagem 900ml | 500 | LIZA | R\$ 10,40 | R\$ 5.200,00 |
| 101 | Ovo, classe: a, grupo: branco, tipo: grande, origem: galinha. | Bandeja 12un | 800 | DO VALE | R\$ 7,90 | R\$ 6.320,00 |
| 102 | Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente tipo: semi-doce. | Embalagem 500g | 2000 | LACPAN | R\$ 6,90 | R\$ 13.800,00 |
| 103 | Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: spaguete. | Embalagem 500g | 800 | BRANDIN I | R\$ 3,20 | R\$ 2.560,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO XI | | | | | | R\$ 49.860,00 |
| VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS. | | | | | | |

GRUPO XII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|-------|---|------------|------|-------|-----------|--------------|
| 104 | Frutos do mar, estado de conservação: congelado (a), tipo: camarão branco, tamanho: | Quilograma | 150 | MARIS | R\$ 30,00 | R\$ 4.500,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



| | | | | | | |
|---|---|----------------|------|----------|----------|----------------------|
| | pequeno, apresentação: com casca. | | | | | |
| 105 | Peixe em conserva, variedade: atum, meio de cobertura: com óleo comestível, apresentação: sólido. | Embalagem 125g | 700 | COQUEIRO | R\$ 6,45 | R\$ 4.515,00 |
| 106 | Peixe em conserva, variedade: sardinha, meio de cobertura: com óleo comestível, apresentação: descabeçada e eviscerada. | Embalagem 125g | 1000 | PALMEIRA | R\$ 5,20 | R\$ 5.200,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO XII | | | | | | R\$ 14.215,00 |
| VALOR POR EXTENSO: QUATORZE MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS. | | | | | | |

GRUPO XIII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|--|---|------------|------|----------|-----------|----------------------|
| 107 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada. | Quilograma | 400 | MEGAFRUT | R\$ 8,50 | R\$ 3.400,00 |
| 108 | Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada. | Quilograma | 500 | MEGAFRUT | R\$ 8,75 | R\$ 4.375,00 |
| 109 | Polpa de fruta, tipo: cajá, apresentação: congelada. | Quilograma | 500 | MEGAFRUT | R\$ 10,50 | R\$ 5.250,00 |
| 110 | Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada. | Quilograma | 400 | MEGAFRUT | R\$ 8,50 | R\$ 3.400,00 |
| 111 | Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada. | Quilograma | 400 | MEGAFRUT | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |
| 112 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada. | Quilograma | 500 | MEGAFRUT | R\$ 10,50 | R\$ 5.250,00 |
| 113 | Polpa de fruta, tipo: tamarindo, apresentação: congelada. | Quilograma | 500 | MEGAFRUT | R\$ 8,20 | R\$ 4.100,00 |
| 114 | Polpa de fruta, tipo: umbu, apresentação: congelada. | Quilograma | 500 | MEGAFRUT | R\$ 6,90 | R\$ 3.450,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO XIII | | | | | | R\$ 32.025,00 |
| VALOR POR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS. | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



GRUPO XIV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|-------|---|-------------|------|---------|-----------|---------------|
| 115 | Proteína texturizada soja, aspecto físico: desidratada, composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação: flocos, sabor: carne bovina. | Pacote 500g | 300 | SORA | R\$ 5,50 | R\$ 1.650,00 |
| 116 | Proteína texturizada soja, aspecto físico: desidratada, composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação: flocos, sabor: frango. | Pacote 500g | 500 | SORA | R\$ 5,40 | R\$ 2.700,00 |
| 117 | Queijo, variedade: muçarela, apresentação: fatiado, origem: de vaca. | Quilograma | 500 | LITORAL | R\$ 39,90 | R\$ 19.950,00 |
| 118 | Queijo ralado, ingredientes: queijo parmeson, material embalagem: papel metálico, aplicação: culinária doméstica, tipo conservante: ácido sórbico. | Pacote 50g | 300 | MILKLY | R\$ 3,46 | R\$ 1.038,00 |
| 119 | Refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: variado. | Garrafa 2l | 2000 | OBA | R\$ 4,90 | R\$ 9.800,00 |
| 120 | Sal, aplicação: alimentícia, tipo: refinado, características adicionais: teor mínimo cloreto de sódio 98,5%. | Saco 1kg | 100 | TUCANO | R\$ 1,16 | R\$ 116,00 |
| 121 | Tempero, aplicação: uso culinário, apresentação: tablete, sabor: carne. | Caixa 12un | 300 | MAGGI | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 |
| 122 | Tempero, aplicação: uso culinário, apresentação: tablete, sabor: galinha. | Caixa 12un | 300 | MAGGI | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 |
| 123 | Tempero, aplicação: uso culinário, | Pote 250g | 100 | DU SUL | R\$ 4,20 | R\$ 420,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



| | | | | | | |
|--|---|---------------|-----|----------|----------|----------------------|
| | tipo: alho e sal, apresentação: pasta. | | | | | |
| 124 | Tempero, aplicação: uso culinário, tipo: caldo, apresentação: pó, sabor: galinha. | Embalagem 60g | 200 | MARATÁ | R\$ 2,88 | R\$ 576,00 |
| 125 | Tempero, aplicação: uso culinário, tipo: caldo, apresentação: pó, sabor: carne. | Embalagem 60g | 200 | MARATÁ | R\$ 2,98 | R\$ 596,00 |
| 126 | Vinagre, aspecto físico: líquido, matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrin. | Litro | 400 | BELMON T | R\$ 2,46 | R\$ 984,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO XIV | | | | | | R\$ 40.530,00 |
| VALOR POR EXTENSO: QUARENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS. | | | | | | |

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada às quantidades mínimas.

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas.
- 5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- 7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



- 7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- 7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.
- 7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 040/2024.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 040/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelas Resoluções no que não colidir com a mesma e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de janeiro de 2025.

Manuela Pedreira R. Silva
Prefeita do Município

Alderiva Neiva de Miranda
Representante Legal
ALDERIVA NEIVA DE MIRANDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

a) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000. doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª Manuela Pedreira Rodrigues Silva, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade nº 6647165-63 SSP/BA e CPF nº 993.598.045-68, residente e domiciliada na Rua Malaquias C. Ferreira nº 040, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, e a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo sócio Sr Adson Barbosa Sampaio, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 09072743-66 SSP/BA e CPF nº 978.444.035-00, residente e domiciliado na Chácara Itamarati, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº 000198/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, conforme Termo de Referência.

GRUPO II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|-------|---|------------|------|-----------|-----------|---------------|
| 13 | Bala, aplicação: alimentícias, tipo: butter toffee características adicionais: sortidas finas sabor: variado. | Pacote 1kg | 1500 | FLORESTAL | R\$ 10,40 | R\$ 15.600,00 |
| 14 | Bala, tipo: mastigável, sabor: variado. | Pacote 1kg | 1500 | LILITH | R\$ 10,90 | R\$ 16.350,00 |
| 15 | Bala, tipo: pirulito características, adicionais: mastigável, sabor: iogurte. | Pacote 1kg | 1500 | SAMS | R\$ 10,49 | R\$ 15.735,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



| | | | | | | |
|--|--|-------------------|------|----------|-----------|-----------------------|
| 16 | Biscoito, classificação: doce, prazo validade: 1 ano, aplicação: alimentação humana, tipo: maria, características, adicionais: sem recheio, apresentação: redondo, sabor: maizena. | Pacote 400g | 2000 | VITARELA | R\$ 5,49 | R\$ 10.980,00 |
| 17 | Biscoito, ingredientes: açúcar, farinha de milho, manteiga, tipo: rosquinha, características adicionais: sem recheio, sabor: amanteigado. | Pacote 400g | 1000 | JASMINI | R\$ 4,99 | R\$ 4.990,00 |
| 18 | Biscoito, tipo: rosquinha, características adicionais: sem recheio, sabor: chocolate. | Pacote 400g | 1000 | JASMINI | R\$ 4,30 | R\$ 4.300,00 |
| 19 | Biscoito, tipo: club social, sabor: salgado, integral. | Pacote 400g | 500 | VITARELA | R\$ 5,49 | R\$ 2.745,00 |
| 20 | Biscoito, tipo: cream cracker, características adicionais: integral e sem recheio, sabor: salgado. | Pacote 400g | 2500 | VITARELA | R\$ 5,49 | R\$ 13.725,00 |
| 21 | Café, intensidade: suave, empacotamento: vácuo, tipo: tradicional, apresentação: torrado moído. | Pacote 250g | 2000 | MARATÁ | R\$ 12,99 | R\$ 25.980,00 |
| 22 | Canjica, característica adicional: não transgênico, classe: branca, grupo: especial, nº 3, subgrupo: despelculada, qualidade: tipo 1. | Und | 200 | DULAR | R\$ 4,00 | R\$ 800,00 |
| 23 | Goma de mascar (chiclete), nome: goma de mascar (chiclete). | Embalagem 100 und | 500 | VITARELA | R\$ 10,60 | R\$ 5.300,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO II | | | | | | R\$ 116.505,00 |
| VALOR POR EXTENSO: CENTO E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS. | | | | | | |

GRUPO III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|-------|------------------------|------|------|-------|---------|----------|
|-------|------------------------|------|------|-------|---------|----------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



| | | | | | | |
|--|---|---------------|------|-----------|-----------|-----------------------|
| 24 | Carne bovina, In Natura, tipo corte: alcatra, estado de conservação: resfriado (a), apresentação: peça inteira. | Quilograma | 1000 | IN NATURA | R\$ 34,99 | R\$ 34.990,00 |
| 25 | Carne bovina, In Natura, tipo corte: contrafilé (contrafilé), estado de conservação: resfriado (a), apresentação: fatiada em bife. | Quilograma | 1000 | IN NATURA | R\$ 34,99 | R\$ 34.990,00 |
| 26 | Carne de ave, In Natura, tipo corte: coxa e sobrecoxa, processamento: com pele, com osso, estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: frango, apresentação: inteiro. | Quilograma | 1500 | AVIGRO | R\$ 14,50 | R\$ 21.750,00 |
| 27 | Carne de ave, In Natura, tipo corte: peito, processamento: com pele, com osso, estado de conservação: resfriado (a), tipo animal: frango, apresentação: inteiro. | Quilograma | 1000 | AVIGRO | R\$ 11,99 | R\$ 11.990,00 |
| 28 | Carne salgada, tipo corte: músculo dianteiro – charque, estado de conservação: seco (a), apresentação: cortada, origem: bovina. | Embalagem 1KG | 500 | CIA D BOI | R\$ 39,49 | R\$ 19.745,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO III | | | | | | R\$ 123.465,00 |
| VALOR POR EXTENSO: CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS. | | | | | | |

GRUPO V - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNDS | QTDS | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|-------|--|----------------------|------|-------|-----------|---------------|
| 41 | Doce em tablete, tipo: banana, peso: 20 g. | Pacote 50un | 700 | ADAMS | R\$ 15,50 | R\$ 10.850,00 |
| 42 | Doce em tablete, tipo: goiaba mariola, peso: tablete c/ 400 g. | Tablete c 400 gramas | 400 | LARA | R\$ 3,30 | R\$ 1.320,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



| | | | | | | |
|--|---|------------------|-----|------------|-----------|----------------------|
| 43 | Doce em tablete, tipo: pé-de-moleque, apresentação: embalagem individual, peso: 30 g. | Pacote com 50 un | 700 | DOCES RIOS | R\$ 15,40 | R\$ 10.780,00 |
| 44 | Doce leite, prazo: validade mínimo: 06 meses, tipo: tradicional. | Lata 500g | 500 | CAMPANELA | R\$ 10,49 | R\$ 5.245,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO V | | | | | | R\$ 28.195,00 |
| VALOR POR EXTENSO: VINTE E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS. | | | | | | |

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada às quantidades mínimas.

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese de não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



- 5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;
- 5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

- 5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;
- 5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- 5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- 5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21 e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº **040/2024**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº **040/2024** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelas Resoluções no que não colidir com a mesma e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



Manuela Pedreira R. Silva
Prefeita do Município

Adson Barbosa Sampaio
Representante Legal
COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF: a) _____ 2) _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS com o CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianazes, nº 1238, Bairro Campos Elíseos, CEP: 01.204-001, São Paulo – São Paulo. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24(vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, para veículos pertencentes à frota do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos. PERÍODO: 12/01/2025 À 12/01/2026.

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS com o CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianazes, nº 1238, Bairro Campos Elíseos, CEP: 01.204-001, São Paulo – São Paulo. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24(vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, para veículos pertencentes à frota do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos. PERÍODO: 12/01/2025 À 12/01/2026.

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal